

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N.º 060, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratações temporárias de Professores.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 12 (doze) Professor I - Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

II – 9 (nove) Professor II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

III – 10 (dez) Professor III - Anos Finais do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para as contratações e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.691 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

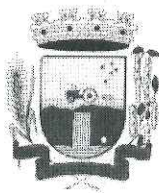
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação da banca dos processos seletivos em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCELO BOTH,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

SANTO AUGUSTO, RS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei N.º 60 de 3 de dezembro de 2018, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratações temporárias de Professores."

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos pela Secretária da SMEC, no Memorando nº 1065/2018 - SMEC, em anexo.

Anexo está o impacto financeiro para as contratações solicitadas no projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

MARCELO BOTH,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.